



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL

## **Despacho**

### **Grupo de Reflexão - Think Tank**

#### **- renovação do período de funcionamento -**

Por despacho de 28.8.2020, e com os fundamentos no mesmo exarados, foi acolhida a proposta formulada pelo Departamento Central de Investigação e Ação Penal de constituição de um Grupo de Reflexão (Think Tank), com vista a identificar aspetos de relevo que pudessem contribuir para a definição de estratégias de prevenção e combate a fraudes com fundos europeus.

No mesmo despacho definiu-se que o Grupo de Reflexão teria um período de funcionamento de 2 anos, sem prejuízo da reavaliação a efetuar pelo Grupo a apresentar à Procuradoria-Geral da República.

Essa reavaliação foi apresentada e motivou que, por despacho de 9 de junho de 2022, fosse prorrogado por mais dois anos o funcionamento do referido Grupo.

O Grupo de Reflexão apresentou agora o resultado e a avaliação da atividade desenvolvida no biénio 2022-2024 e, bem assim, a proposta das atividades que se propõe realizar.

Ponderando a atividade desenvolvida pelo Grupo de Reflexão durante o período de funcionamento e os resultados alcançados, o contexto da sua atuação e as atividades propostas, entende-se que os fundamentos e o propósito que determinaram a sua constituição, conforme exarados no despacho de 28.8.2020, se mantêm.

Justifica-se, por isso, que o Grupo de Reflexão continue em funcionamento.

Em conformidade:



a. Em vista a dar continuidade aos objetivos que presidiram à sua constituição, consignados no Despacho de 28.8.2020 (ponto c.), e que aqui se dão como reproduzidos, renovo o período de funcionamento do Grupo de Reflexão por mais 2 (dois) anos, a contar do termo da prorrogação operada pelo Despacho de 9.6.2022.

b. Antes do termo do período de funcionamento ora fixado, deverá o Grupo de Reflexão efetuar reavaliação da sua atividade, a apresentar à Procuradoria-Geral da República.

c. O Grupo de Reflexão continuará a ser impulsionado pelo DCIAP no âmbito e em cumprimento das funções a que se reporta o n.º 5 do artigo 58.º do Estatuto do Ministério Público.

d. O Grupo de Reflexão manterá a composição definida no Despacho de 28.8.2020, ressalvando-se as alterações pontuais que tenham ocorrido e as que entretanto ocorrerem, orientadas pelos critérios estabelecidos pelo referido despacho.

e. Mantêm-se as determinações constantes do Despacho de 28.8.2020, relativas à metodologia de trabalho (ponto e.), ao conhecimento das conclusões das reuniões realizadas à Procuradoria-Geral da República e às demais entidades representadas (ponto f.), e às propostas que o Grupo entender formular (ponto g.).

\*

Divulgue-se no SIMP e insira-se no módulo “Documentos hierárquicos”, espécie “Despachos”, do SIMP e do Portal do Ministério Público.

\*

Comunique-se:



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL

Ao Senhor Diretor do DCIAP, aos Senhores Procuradores-Gerais Regionais, aos Senhores Diretores dos DIAP Regionais, ao Senhor Diretor do NAT e à Exma. Senhora Procuradora-Geral Adjunta, Dra Ana Carla Almeida, dinamizadora do Think Tank com a solicitação de comunicação às entidades atualmente integrantes do sobredito grupo de reflexão.

Lisboa, 30 de julho de 2024

A Procuradora-Geral da República

(Lucília Gago)